



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, N° 175, centro
Ipueira –RN

MEMO S/N.º

Em, 02 de janeiro de 2024.

Senhora Presidente,

Venho, mui respeitosamente, sugerir a Vossa Excelência se digne em contratar empresa especializada em serviço de fornecimento de portal web através de licença de uso para a Câmara Municipal de Ipueira/RN.

A referida contratação se faz necessária em decorrência da necessidade de utilização um site para abrigar as informações pertinentes a transparência das atividades desenvolvidas na Câmara Municipal de Ipueira-RN.

A construção de um site para um órgão público é de extrema relevância, pois a internet é uma ferramenta essencial para a transparência e a participação democrática. Um site bem elaborado pode ajudar o órgão público a aproximar-se do cidadãos, um site pode ser usado para fornecer informações e serviços ao público de forma acessível e transparente, melhorando a comunicação, divulgando informações sobre o órgão público e sobre suas atividades desenvolvidas. A contratação em voga tem por base legal o **art. 75, II da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021**, com a previsão do art 182 da Lei Federal n.º 14.133/2021; Tendo por base o princípio da concorrência no procedimento licitatório quando diz respeito a serviços comuns com valor de até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), valor em que se insere o objeto deste serviço, de acordo com o decreto n.º 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Em respeito ao teor do art. 72, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, solicito a juntada dos documentos listados abaixo:

documento de formalização de demanda (DFD)

- parecer jurídico elaborado por profissional devidamente habilitado;
- demonstração de compatibilidade de recursos orçamentário fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- comprovação de que a pessoa jurídica a ser contratada dispõe de requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- razão da escolha da pessoa jurídica;
- justificativa de preços e autorização da autoridade competente.

Finalmente, indico que esta sugestão seja encaminhada à Comissão de Contratação para andamento do procedimento aduzido, inclusive promover a publicação de aviso no sítio eletrônico do município na forma do art. 75, § 3.º da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme modelo a seguir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, N° 175, centro
Ipueira –RN

Atenciosamente,

GEONE CARLA ARAÚJO DE MEDEIROS
Secretária



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, Nº 175, centro
Ipueira –RN

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) (Art. 72, II)

Setor de origem da demanda SECRETARIA.	
Responsável pela demanda GEONE CARLA ARAÚJO DE MEDEIROS	CPF: 020.966.774-59
	Data: 02/01/2024
E-mail: camaraipueira@outlook.com	Telefone
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PORTAL WEB ATRAVÉS DE LICENÇA DE USO.	
Objeto trata-se: ☐ Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão-de-obra; ☐ Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão-de-obra; ☐ Serviço não continuado; ☐ Material permanente/equipamentos; ☐ Material de consumo; ☐ Material, bem ou serviço de distribuição gratuita. ☒ Serviço comum	
Justificativa da necessidade da contratação, considerando o planejamento estratégico, se for o caso. A referida contratação se faz necessária em decorrência da necessidade de utilização um site para abrigar as informações pertinentes a transparência das atividades desenvolvidas na Câmara Municipal de Ipueira-RN. A construção de um site para um órgão público é de extrema relevância, pois a internet é uma ferramenta essencial para a transparência e a participação democrática. Um site bem elaborado pode ajudar o órgão público a aproximar-se do cidadãos, um site pode ser usado para fornecer informações e serviços ao público de forma acessível e transparente, melhorando a comunicação, divulgando informações sobre o órgão público e sobre suas atividades desenvolvidas.	
Previsão de data em que deve ser iniciado o serviço: Imediatamente após a ratificação da dispensa de licitação para a prestação do serviço.	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, N° 175, centro
Ipueira –RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROCESSO/MI/RN N.º 003/2024
PEDIDO DE INFORMAÇÃO
INTERESSADO: Secretaria Geral.

Senhora Secretária,

Atendendo solicitação dessa Secretaria, informamos que acordo com a Lei Municipal n.º 559/2023, existe disponibilidade orçamentária para custear a prestação dos serviços no seguinte desdobramento:

01.001.01.031.0001.2015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA MUNICIPAL

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Ipueira/RN, 03 de janeiro de 2024.

ALANA LAÍS DE MEDEIROS MORAIS
Secretária de Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, N° 175, centro
Ipueira –RN

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO/MI/RN N.º 003/2024

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PORTAL WEB ATRAVÉS DE LICENÇA DE USO.

INTERESSADO: Secretaria Geral.

DESPACHO:

1. De acordo.
2. Autorizo se proceda à abertura de processo administrativo objetivando a contratação, mediante procedimento licitatório apropriado, para a prestação dos serviços destacados no memorando retro.
3. Determino sejam, os presentes autos, encaminhados à Comissão De Contratação, para as providências cabíveis.

Ipueira/RN, 03 de janeiro de 2024.

NILMARA DE ASSIS LIMA
Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PORTARIA Nº 019/2023

DE 27 DE MARÇO DE 2023

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 27, inciso II, e com amparo na legislação municipal;

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 6º, incisos L e LX da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO os Arts. 7º e 8º, §§ 1º, 2º e 3º do mesmo normativo, e;

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, decide:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores com cargos de provimento em confiança e efetivos Suênia de Medeiros Silva - CPF nº. 050.946.794-65, Elza Pereira dos Santos Medeiros - CPF nº. 703.813.484-15, Iaponira Vieira de Souza - CPF nº. 762.055.334-72, para desempenho da função de Agentes de Contratação e equipe de apoio e comissão de contratação, aptos a tomarem decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, de acordo com o disposto no Capítulo II, Art 3º da Resolução nº 001/2023 de 14 de março de 2023.

Art. 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros dentre os nomeados no Art. 1º, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Parágrafo Único: A presidência da Comissão de Contratação, incumbirá à Sta. Suênia de Medeiros Silva.

Art. 3º O Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Ipueira/RN, em 27 de março de 2023.

NILMARA DE ASSIS LIMA

Presidente

Publicado por: Nilmara de Assis Lima

Código Identificador: 31114745

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 29/03/2023.

EDIÇÃO 1619. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, N° 175, centro
Ipueira –RN

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.

A Câmara Municipal de Ipueira/RN, por meio da secretaria, solicita cotação de preços para contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 para realizar serviço de fornecimento de portal web através de licença de uso, conforme descrição abaixo.

GEONE CARLA ARAÚJO DE MEDEIROS
Secretária



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, N° 175, centro
Ipueira –RN

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 – OBJETO:

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PORTAL WEB ATRAVÉS DE LICENÇA DE USO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Prestação de serviço de fornecimento de portal web através de licença de uso, serviço de manutenção corretiva e evolutiva, hospedagem com espaço de 15gb, serviço de e-mail corporativo com 15 contas	MÊS	12

1.2. O licitante deverá demonstrar que possui condições de arcar com a entrega dos materiais de modo satisfatório mediante os seguintes documentos:

- Carta proposta;
- Comprovante de inscrição e situação cadastral do cadastro nacional de pessoas jurídicas;
- Contrato Social ou Certificado de Microempreendedor Individual (MEI), a depender do regime jurídico da Pessoa Jurídica;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- Certidão negativa emitida pela Secretaria de Tributação do respectivo Estado em que se localiza a pessoa;
- Certidão negativa municipal;
- Certidão de Regularidade do FGTS (excetuando-se pessoa física); e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

ITEM 2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. A referida contratação se faz necessária em decorrência da necessidade de utilização um site para abrigar as informações pertinentes a transparência das atividades desenvolvidas na Câmara Municipal de Ipueira-RN.

2.2 A construção de um site para um órgão público é de extrema relevância, pois a internet é uma ferramenta essencial para a transparência e a participação democrática. Um site bem elaborado pode ajudar o órgão público a aproximar-se do cidadãos, um site pode ser usado para fornecer informações e serviços ao público de forma acessível e transparente, melhorando a comunicação, divulgando informações sobre o órgão público e sobre suas atividades desenvolvidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, N° 175, centro
Ipueira –RN

2.3 Outra razão que nos levou escolher esse regime de contratação é a possibilidade de fazermos uma contratação a custo menor, tendo em vista se tratar de uma saudável concorrência entre os postulantes.

ITEM 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 – Prestação de serviço de fornecimento de portal web através de licença de uso, serviço de manutenção corretiva e evolutiva, hospedagem com espaço de 15gb, serviço de e-mail corporativo com 15 contas

ITEM 4 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

4.2. Verificada falta de qualidade dos materiais ofertados fica a licitante vencedora adjudicatária, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. A contratação em epígrafe será válida a partir da data de sua assinatura, prolongando-se até 31/12/2024, a partir de sua publicação na imprensa oficial do Município.

5.2 – Os serviços deverão ser executados diretamente na unidade administrativa requisitante formalmente ou outro local por ela designado, formalmente, após o recebimento da ordem de serviço.

5.3 – Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.

5.4 - A empresa poderá receber a ordem de fornecimento, por Fax, e-mail ou através de recebimento direto;

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, Nº 175, centro
Ipueira –RN

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.3- A entrega dos produtos deverá ser realizada pela empresa vencedora, no município de Ipueira/RN, em locais a serem designados pelo secretário da pasta.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, o produto com defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, N° 175, centro
Ipueira –RN

utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, N° 175, centro
Ipueira –RN

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, N° 175, centro
Ipueira –RN

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

ITEM 12 – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

12.1 - Os serviços somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

12.2 – Todas as despesas e providências decorrentes do transporte seguro, pessoal, manutenção e combustível, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo ao Município.

Ipueira/RN, 08 de janeiro de 2024.

GEONE CARLA ARAÚJO DE MEDEIROS
Secretária



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, N° 175, centro
Ipueira –RN

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO/MI/RN N.º 003/2024

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PORTAL WEB ATRAVÉS DE LICENÇA DE USO

INTERESSADO: Secretaria Geral.

Senhora Presidente,

Em observância aos preceitos legais contidos na Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, mais especificamente no art. 53, § 4.º que, em apertada análise, realizará controle prévio da legalidade; solicitamos que sejam os presentes autos remetidos à Assessoria Jurídica desta Unidade Gestora, para que emita parecer sobre a presente matéria.

Ipueira/RN, 04 de janeiro de 2024.

SUÊNIA DE MEDEIROS SILVA
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, N° 175, centro
Ipueira –RN

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO/MI/RN N.º 003/2024

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PORTAL WEB ATRAVÉS DE LICENÇA DE USO

INTERESSADO: Secretaria Geral.

DESPACHO:

1. De acordo.
2. Encaminhem-se os presentes autos à Assessoria Jurídica desta Unidade Gestora, para emitir parecer acerca da presente matéria.
3. Após, sendo o referido parecer manifestamente favorável, faça-me virem os autos, para as providências complementares.

Ipueira/RN, 05 de janeiro de 2024.

NILMARA DE ASSIS LIMA
Presidente da Câmara Municipal



- ✓ Hospedagem e Desenvolvimento de Sites e Sistemas Web
- ✓ Armazenamento em Nuvem
- ✓ Automação Residencial
- ✓ Controle de Acesso
- ✓ Informática
- ✓ Segurança Eletrônica
- ✓ Vendas e Assistência Técnica

ORÇAMENTO

Cliente: CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN

ITEM	OBJETO	UNID.	Quant.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1.	Prestação de serviço de fornecimento de portal web através de licença de uso, serviço de manutenção corretiva e evolutiva, hospedagem com espaço de 15gb, serviço de e-mail corporativo com 15 contas	Mês	12	R\$: 600,00	R\$: 7.200,00
TOTAL					R\$: 7.200,00

- Validade da Proposta: 60 dias

Sem mais para o momento ficamos a disposição para quaisquer dúvidas que possam advir sobre o assunto.

Jardim Alegre, 16 de Janeiro de 2024.



- ✓ Hospedagem e Desenvolvimento de Sites e Sistemas Web
- ✓ Armazenamento em Nuvem
- ✓ Automação Residencial
- ✓ Controle de Acesso
- ✓ Informática
- ✓ Segurança Eletrônica
- ✓ Vendas e Assistência Técnica

Bruno Henrique Cremonini Baena
CRA-PR 200596
CREA-PR 64557

17.711.155/0001-39

**B. H. CREMONINI BAENA
INFORMÁTICA - ME**

**Rua Santo Antonio, 493 - Centro
Terreo - Cep:86860-000**

JARDIM ALEGRE - PARANÁ

(43) 9 9692-5057 | (43) 9 8412-1730 | bruno-baena@hotmail.com

Rua Santo Antônio, 493 – Centro – CEP: 86860-000 - Jardim Alegre - PR
<https://www.systemnetinformatica.com.br/>



RE: Solicitação de cotação de preços

De Bruno Baena <bruno-baena@hotmail.com>

Data Qua, 17/01/2024 00:17

Para Câmara Municipal <camaraipueira@outlook.com>

 1 anexo (198 KB)

orçamento cm IPUEIRA-RN.pdf;

boa noite

conforme solicitado, segue em anexo nossa proposta

Atenciosamente,



- Hospedagem e Desenvolvimento de Sites e Sistemas Web
- Armazenamento em Nuvem
- Automação Residencial

- Controle de Acesso
- Informática
- Segurança Eletrônica
- Vendas e Assistência Técnica



Bruno Henrique Cremonini Baena
CREA-PR 54557 / CRA-PR 2005-96

 (43) 99692-5057

 www.systemnetinformatica.com.br

 bruno-baena@hotmail.com / contato@systemnetinformatica.com.br

 [systemnetinformatica/](https://www.facebook.com/systemnetinformatica/)

 [system.net.informatica](https://www.instagram.com/system.net.informatica)

De: Câmara Municipal <camaraipueira@outlook.com>

Enviado: segunda-feira, 8 de janeiro de 2024 15:53

Para: bruno-baena@hotmail.com <bruno-baena@hotmail.com>

Assunto: Solicitação de cotação de preços

Venho por meio deste, solicitar cotação de preços para os serviços anexos.



DIGITALY INFORMATICA LTDA – ME
R. Demétrio Ribeiro, 430 – Sala Térrea, Zona 07- 87030-090-Maringá-PR
CNPJ nº 02.826.242/0001-64

Cliente: Câmara de Ipueira

Validade da Proposta: 90 dias

ORÇAMENTO

Itens	Unid.	Valor mensal	Valor total
Fornecimento de Website contemplando serviço de manutenção, serviço de hospedagem com espaço de 20 gigas e 50 contas de e-mails.	12	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
Total da manutenção anual:			R\$ 6.600,00

Maringá, 08 de janeiro de 2024.

02.826.242 / 0001 - 64

**DIGITALY SERVIÇOS DE
DIGITAÇÃO LTDA. - M. E.**

**RUA DEMÉTRIO RIBEIRO
N.º 430 - ZONA 07**

[CEP 87030-090 - MARINGÁ - PR]

Fernando Grossi – Diretor

E-mail: capparelli@gmail.com

Telefone: (44) 99148-0791



Re: Solicitação de cotação de preços

De Eloísa <eloisacgc@gmail.com>

Data Seg, 08/01/2024 17:40

Para Câmara Municipal <camaraipueira@outlook.com>

 1 anexo (868 KB)

orçamento.pdf;

Olá, como vai?

Segue proposta de orçamento da empresa Digitaly Informática.

Favor confirmar o recebimento.

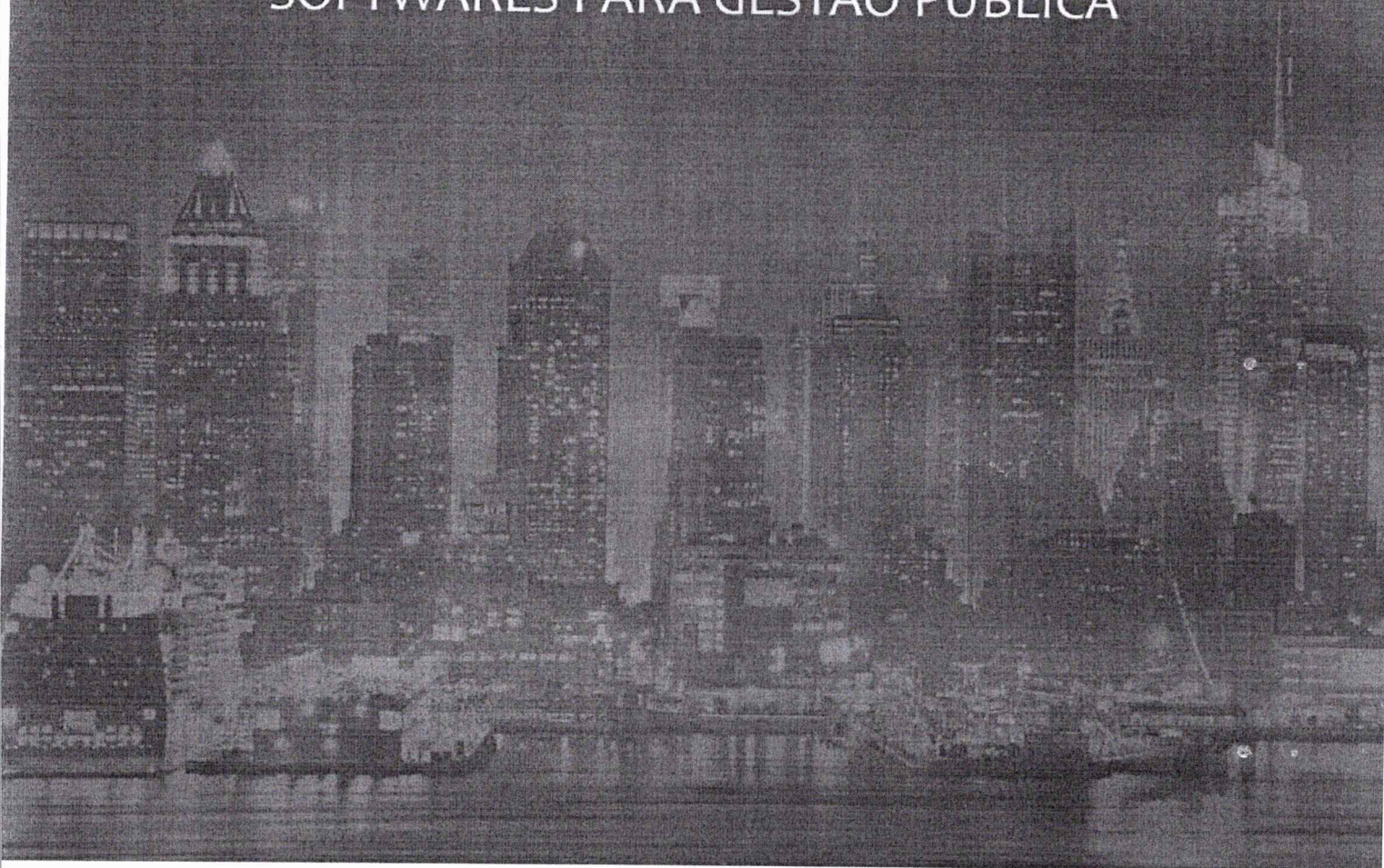
Atenciosamente,
Eloisa Grossi



plenus

GESTÃO PÚBLICA

SOFTWARES PARA GESTÃO PÚBLICA



Maringá, 08 de janeiro de 2024.

À
Câmara Municipal de Ipueira.

Prezados,
Apresento a proposta de trabalho conforme solicitado.

Desde já agradecemos a oportunidade e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

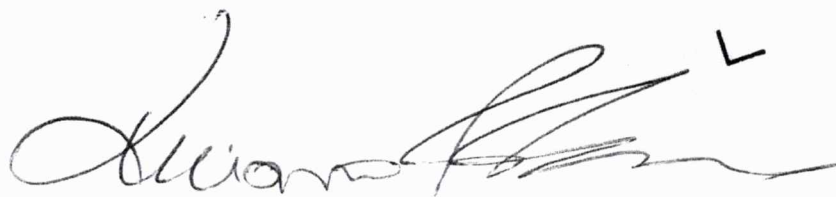
Atenciosamente,
Luciano Ferrari – Departamento Comercial

Orçamento

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Prestação de serviço de fornecimento de Portal Web para a Câmara de Ipueira, através de licença de uso, com serviço de manutenção corretiva, serviço de hospedagem com espaço de 20gb e 50 contas de e-mails	12	R\$ 317,70	R\$ 3.812,40
			TOTAL DO LOTE	R\$ 3.812,40

- Validade da proposta: 90 dias

48.359.260/0001-84
PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME
AV. JOÃO PAULINO VIEIRA FILHO, 45
SALA 14 - CEP 87020-015
MARINGÁ - PR



Luciano Ferrari



Re: Solicitação de cotação de preços

De Luciano da Plenus <luciano@plenussistemas.com.br>

Data Seg, 08/01/2024 17:20

Para Câmara Municipal <camaraipueira@outlook.com>

 1 anexo (208 KB)

Proposta Plenus - CM Ipueira.pdf;

Boa tarde.

Segue em anexo a proposta solicitada.
Estou à disposição.

Att.



Luciano Ferrari

Diretor Comercial

Plenus Gestão Pública | **12 Anos + de 200 Municípios Atendidos**

(44) 3025-7572

<https://www.plenusgestaopublica.com.br>



Em seg., 8 de jan. de 2024 às 15:52, Câmara Municipal <camaraipueira@outlook.com> escreveu:
Venho por meio deste, solicitar cotação de preços para os serviços anexos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, N° 175, centro
Ipueira –RN

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO/MI/RN N.º 003/2024

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PORTAL WEB ATRAVÉS DE LICENÇA DE USO

RAZÃO PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA (Art. 72, VI da Lei Federal n.º 14.133/2021).

A escolha da contratada é decorrente das seguintes razões: foi a licitante que apresentou o menor preço à administração pública, além de se adequar às exigências para contratação, como também por estar regular com as obrigações fiscais.

A escolha da Administração para a contratação em voga foi da licitante PLENUS GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ 48.359.260/0001-84, que apresentou a melhor proposta para a Administração nos critérios de menor preço.

Ipueira/RN, 16 de janeiro de 2024.

SUÊNIA DE MEDEIROS SILVA
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, N° 175, centro
Ipueira –RN

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO/MI/RN N.º 003/2024

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PORTAL WEB ATRAVÉS DE LICENÇA DE USO.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Art. 72, VII, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

O preço a ser pago pelos produtos objeto deste procedimento administrativo é resultado da cotação de preços, e consequentemente a escolha da contratada se deu por a mesma apresentar o menor valor, estando a mesma em conformidade com valores pagos em labores com contratações semelhantes, conforme previsibilidade inserta no art. 23, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, e regulamento municipal consubstanciado na Resolução nº 001/2023 de 14 de março de 2023.

Ipueira/RN, 16 de janeiro de 2024.

SUÊNIA DE MEDEIROS SILVA
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, N° 175, centro
Ipueira –RN

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO/MI/RN N.º 003/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PORTAL WEB ATRAVÉS DE LICENÇA DE USO.

INTERESSADO: Secretaria Geral.

Senhor Prefeito,

Considerando que esta Comissão de Contratação estabelecida na forma do art. 8.º, §2.º da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, declarou, após a manifestação da assessoria jurídica, e comprovação de regularidade fiscal, como também apresentação de proposta de preços similares ao do mercado regional, que a empresa PLENUS GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 48.359.260/0001-84, está apta a contratar com a Administração Pública mediante dispensa de licitação nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, resta-nos encaminhar os presentes autos a Vossa Excelência para RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO relativa à contratação da referida empresa.

Ipueira/RN, 16 de janeiro de 2024.

SUÊNIA DE MEDEIROS SILVA
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, N° 175, centro
Ipueira –RN

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO/MI/RN N° 003/2024

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PORTAL WEB ATRAVÉS DE LICENÇA DE USO.

DESPACHO:

1. De acordo.
2. Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douta Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., DETERMINO a contratação, por dispensa de licitação na forma do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, da licitante PLENUS GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 48.359.260/0001-84, para atender ao objeto colacionado nos autos.
3. Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal n° 14.133, de 01º de abril de 2021, RATIFICO a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no art. 75, II, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Secretaria que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.
4. Após, remetam-se os presentes autos à Secretaria para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Ipueira/RN, 17 de janeiro de 2024.

NILMARA DE ASSIS LIMA
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, N° 175, centro
Ipueira –RN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da licitante PLENUS GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 48.359.260/0001-84, para realizar serviço de fornecimento de portal web através de licença de uso para a Câmara Municipal de Ipueira/RN, no valor global de R\$ 3.812,40 (três mil, oitocentos e doze reais e quarenta centavos).

Ipueira/RN, 17 de janeiro de 2024

NILMARA DE ASSIS LIMA
Presidente da Câmara Municipal

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA	NÚMERO DO RECIBO: 429193
PROCESSO DE DESPESA:	3 / 2024	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000002/2024
Data da Expedição do Termo: 17/01/2024 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 17/01/2024 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 75, II
Valor Contratado: 3812,40
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PORTAL WEB ATRAVÉS DE LICENÇA DE USO

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: NILMARA DE ASSIS LIMA
CPF: 02098896409

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: TERMO.pdf
Código Validador do Arquivo: 5CE63B3FBCBE4D7679A608F44EB93703

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 429193
Data e hora do Envio: 31/12/2024 15:14:00
Data e hora da criação deste Documento: 31/12/2024 15:13:56